PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA



L B I Nº 207

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata:

Faço sabér que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de impostos e taxas municipais o prédio nº 47, da rua Nunes Machado, desta cidade, coletado em nome de herdei ros de Izaias A. Silva, enquanto servir de residência a Juvita Mendes da Silva, viúva do referido Izaias A. Silva.

Art. 2º - Fica igualmente perdoado do débito existente para com a Municipalidade, o citado imóvel.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 24 de Outubro de 1955.

PREFEITO

a) Antonio Germano Ribeiro

